

Artigo 1º - Designar como Pregoeiro a servidora Fernanda Rodrigues Seabra, RG. 29.531.741-3, Diretora II do Centro Administrativo, e como suplente o servidor Nelson Coelho de Oliveira Junior, RG. 27.806.586-7, Oficial Administrativo.

Artigo 2º - Designar como Subscritor do Edital Reginaldo Custódio de Camargo, RG 15.494.288-1, Diretor Técnico III.

Artigo 3º - Designar como Equipe de Apoio os servidores: Raquel de Lima Eugenio, RG 20.832.587-6, Diretor I do Núcleo de Finanças, Diuméia Bueno Correia, RG 27.920.329-9, Agente de Segurança Penitenciária de Classe III, Maria Inês de Castro e Silva, RG 16.527.811, Oficial Administrativo e Giuliano Adalberto Ramos da Silva, RG 24.952.264-0, Agente de Segurança Penitenciária de Classe II.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

## PENITENCIÁRIA II DE GUARÉI

### Despacho do Diretor Técnico III, de 14-10-2019

Tendo em vista Comunicado de Evento, datado de 12-10-2019, e conforme Artigo 27, inciso III, do Decreto 51.517, de 29-01-2007, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização da Apuração Preliminar sob o 011/2019, para apurar eventuais irregularidades, no tocante ao falecimento do reeducando A.C.S. Ficam designados os servidores Maria Cristina Gomes Pinheiro, RG 47.987.552-2, Supervisor Técnico III-Substituta, como Autoridade Apuradora e João Avanço Fazano Neto, RG 45.936.275-6, Agente de Segurança Penitenciária, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores, ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1 do artigo 265, respeitando-se a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da referida Lei supracitada.

## COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### CENTRO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS

#### Despacho do Diretor Técnico II, de 11-10-2019

Respeitados, in totum, os princípios da legalidade, do contraditório e da ampla defesa, por atraso na execução da nota de empenho 2018NE00149, provenientes do Pregão Eletrônico 022/16-CRO, Processo 072/18-CRO com a Administração, praticado pela empresa logo Indústria e Comércio de Calçados Ltda - ME, CNPJ 15.823.261/0001-89, sendo a empresa devidamente notificada, tomado ciência em 16-07-2019, da publicação no D.O. no dia 28-06-2019, sobre aplicação da sanção, e por não interpor recurso no prazo de 5 dias úteis, fica mantida a aplicação da sanção de; advertência e multa, conforme segue: Advertência, conforme dispõe o inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93; Multa no valor de R\$ 370,20, em decorrência de 4 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2018NE0149, no valor de R\$ 37.020,00, calculada conforme o inciso II do artigo 5º da Resolução SAP-6, de 10-01-2007 c.c. o inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93. (Processo 375/18-CRO)

### CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE NOVA INDEPENDÊNCIA

#### Despacho do Diretor Técnico III, de 15-10-2019

**Determinando**, a realização de Apuração Preliminar, a fim de investigar possível responsabilidade funcional acerca do evento ocorrido em 13-10-2019, nos termos do artigo 1º da Resolução 139 de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261 de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942 de 6-6-2003 (CE 293/2019) e (AP 006/2019).

### PENITENCIÁRIA "ASP ANÍSIO APARECIDO DE OLIVEIRA" DE ANDRADINA

#### Comunicado

Classificação das Propostas da Oferta de Compra 38015000012019OC00193, Convite 27/19ANDRA, Processo 229/19ANDR. Análise das Propostas: Item: 1 Todas propostas desclassificadas; Item: 2 Todas propostas desclassificadas; Item: 3 Todas propostas desclassificadas e Item: 4 Todas propostas desclassificadas. Abre-se o prazo legal de 2 dias úteis para interposição de recursos. O licitante poderá desistir de interpor recurso. Para isso, deverá clicar na aba "Recurso" e no botão "Desistir de Interpor Recurso".

### PENITENCIÁRIA DE ASSIS

#### Despacho do Diretor Técnico III Substituto, de 15-10-2019

##### Determinando:

a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 01-10-2019, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003 (Comunicado de Evento 140/2019 e PAP 17/2019 – Despacho 018). a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 14-10-2019, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003 (Comunicado de Evento 146/2019 e PAP 18/2019 – Despacho 019).

### PENITENCIÁRIA ASP ADRIANO APARECIDO DE PIERI - DRACENA

#### Despacho do Diretor, de 15-10-2019

**Determinando** a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 11-10-2019, referente a suposta irregularidade funcional, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003. (Comunicado de evento 217/2019) – PAP 010/2019.

### PENITENCIÁRIA FEMININA DE TUPI PAULISTA

#### Despacho do Diretor, de 14-10-2019

**Determinando** a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 10-10-2019, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003 (Comunicado de Evento 251/2019 e PAP 13/2019). (13)

### FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

#### Extrato de Empenho

NE: 2019NE00936

Data da Emissão da NE: 11-10-2019

Processo Funap 739/2019

Dispositivo Legal: Lei Federal 8.666/93 e LC 101/00

Contratante: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)

Contratado(a): Pigma Fast Gráfica e Editora Ltda  
CNPJ 00360797/0001-38  
Objeto: Contratação de empresa para confecção de produtos gráficos (cartões de visita)  
Valor NE: R\$ 1.620,00

Programa de Trabalho: 14122381461460000 FT. 004001001 Nat. Despesa: 33903983

Nº do Parecer Jurídico: AJ/FUNAP/474/2019.JCZM  
Dta da Emissão do Parecer: 08-10-2019

Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016.

#### Extrato de Empenho

NE: 2019NE00948

Data da Emissão da NE: 11-10-2019

Processo Funap 872/2019

Dispositivo Legal: Lei Federal 8.666/93 E LC 101/00

Contratante: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)

Contratado(a): Moriah Soluções em Informática Ltda  
CNPJ 29972020/0001-06

Objeto: Contratação de Empresa para Treinamento no Software Scriptcase

Valor NE: R\$ 12.000,00

Programa de Trabalho: 14122381461460000 F T . 004001001 Nat. Despesa: 33903961

Nº do Parecer Jurídico: AJ/FUNAP/477/2019.JCZM  
Data da Emissão do Parecer: 09-10-2019

Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016.

## Fazenda e Planejamento

### COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

### SUBCOORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA, ARRECADÇÃO, INTELIGÊNCIA DE DADOS E ATENDIMENTO

### DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS

#### Delegacia Regional Tributária da Capital I

NF 3

##### Comunicado

Fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO que com base nos elementos colhidos a respeito do comportamento do contribuinte, que apresenta indícios relevantes de possível emissão de NFe's irregulares, o que foi referendado pela constatação em diligência de que não se encontra em atividade no local declarado ao fisco, e em acordo com o previsto no art. 3º, § 1º, inciso I da Portaria CAT 95/06, a situação cadastral passa à condição de SUSPENSA A PARTIR DE 22-08-2019.

CONTRIBUINTE: UTINGA COM DE ALIMENTOS E ARMAZENAGEM EIRELI

Endereço: Avenida Sapopemba, 5.190 - Bairro: Sapopemba-São Paulo/SP-CEP: 03374-000

IE - 123.282.323.112 - CNPJ: 24.683.835/0001-51 - GD0C 1000371-5520562019.

##### Comunicado

Processo GD0C. 1000371-344000/2019.

O Delegado Regional Tributário da DRTC-I, com base no disposto no artigo 10 da Portaria CAT-28/2005, e tendo em vista a ocorrência do evento previsto no artigo 1º da Lei Estadual 11.929/05, consistente na estocagem de combustível em desconformidade com as especificações do órgão regulador competente, comunica a CASSAÇÃO da eficácia da Inscrição Estadual 108.522.897.119, em nome de AUTO POSTO MICHEL LTDA, CNPJ 63.101.562/0001-41, com endereço à Rua Maj. Angelo Zanchi, 559 - Bairro Penha, nesta capital paulista, tendo como sócios no CADESP à época da emissão do Termo de Coleta nº DRTC-I-36/2019, JOÃO FERNANDES BARROS FILHO - CPF. 055.171.198-16 e ROSIMEIRE DE PADUA BARROS - CPF/MF. 091.155.168-90. Data a partir da qual o contribuinte é considerado como não inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS (CADESP): 16-10-2019.

Destá decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo, nos termos do § 5º, do Artigo 10, da referida Portaria, perante a autoridade imediatamente superior, dentro do prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação.

#### Delegacia Regional Tributária da Capital III

##### Comunicado

Nulidade de Inscrição Estadual  
O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III, comunica a decisão da Diretoria de Gestão da Subcoordenadoria de Fiscalização no processo GD0C 19606-752878/2017 que conheceu e INDEFERIU o recurso interposto por "Petcute Distribuidora de Produtos para Animais Domésticos - Ltda.", inscrição estadual (IE) 140.472.882.119, contra o ato do DRTC-III que declarou NULA, com efeitos a partir de 01-02-2016, a IE 140.472.882.119.

Destá feita, prevalece a situação de nulidade da referida IE, desde 01-02-2016, conforme originalmente publicado no D.O. - Poder Executivo - Seção I em 30-09-2017.

O processo GD0C 19606-752878/2017 segue para arquivo.

#### Núcleo de Serviços Especializados - II - IPVA

##### Comunicado

Pelo presente, ficam os contribuintes abaixo indicados NOTIFICADOS da decisão da Inspectora Fiscal de Atendimento da DRTC-III, que indeferiu o pedido reconsideração do recurso de DISPENSA de IPVA.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	GD0C
Malvazio Assessoria e Serviços Ltda	92.583.467/0001-20	51220-95827-2019
Malvazio Assessoria e Serviços Ltda	92.583.467/0001-20	51220-95814-2019
Malvazio Assessoria e Serviços Ltda	92.583.467/0001-20	51220-95845-2019
Malvazio Assessoria e Serviços Ltda	92.583.467/0001-20	51220-95802-2019
Malvazio Assessoria e Serviços Ltda	92.583.467/0001-20	51220-95791-2019

Pelo presente, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO da decisão da Inspectora Fiscal de Atendimento da DRTC-III, que deferiu o pedido de recurso para concessão do BENEFÍCIO de REDUÇÃO de ALÍQUOTA de IPVA para a seguinte empresa locadora de veículos.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EXERC	GD0C
Azzurra Auto Taxi Ltda	96.583.000/0001-30	2019	24343-304527-2019
Movida Locação de Veículos Premium Ltda	22.397.126/0001-84	2019	24343-304456-2019
Urbana Sociedade Simples Ltda.-	03.482.282/0001-07	2019	24343-302980-2019

#### Delegacia Regional Tributária de Santos

##### Posto Fiscal de Santos

##### Comunicado

Os contribuintes a seguir identificados ficam notificados da cassação da eficácia da inscrição estadual, alterando a situação cadastral para "inapto-não localizada", resultante das diligências fiscais efetuadas nos endereços declarados no CADESP e abaixo discriminados, nos termos do artigo 12 da Portaria CAT 95/2006; poderá(ão) o(s) contribuinte(s) apresentar recurso(s), uma única vez, sem efeito suspensivo, perante o Delegado Regional Tributário do Litoral - DRT02, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta ato, a ser protocolado no Posto Fiscal 10 de Santos, conforme disposto no artigo 13 da citada Portaria.

Nome Empresarial CNPJ Inscrição Estadual Endereço do Estabelecimento Data de início da situação cadastral

P.R.S. Comércio e Serviços Ltda 04.195.331/0001-85 633.597.961.115 Rua Brás Cubas, 37, Bairro: Centro, Santos, SP, CEP 11.013-161 31-10-2015

### Delegacia Regional Tributária de Taubaté - DRT-3

#### NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO 2

##### Comunicado

Assunto: AIIM -ITCMD 4.127.475-1

Nos termos do "caput" do artigo 100 do Decreto 54.486/2009, fica o autuado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária do ITCMD (RITCMD - Decreto 46.655/2002, de 1º/04/2002) devendo recolher o débito fiscal igido no AIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.

A DEFESA deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e enquanto o notificado e seu representante habilitado não se credenciarem no ePAT - Processo Administrativo Tributário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, a prática de atos processuais deverá ser efetuada mediante protocolo dos originais das peças processuais, provas e documentos em papel, juntamente com cópia de cada um deles, na unidade de atendimento ao público externo competente da Secretaria da Fazenda, a fim de serem digitalizados e inseridos no ePAT, devendo obedecer às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

No caso de liquidação do débito, a multa poderá ser paga com desconto de 50% dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da lavratura do Auto de Infração, nos termos e condições do artigo 24, inciso I, da Lei 10.705/2000, de 28-12-2000, condicionado ao pagamento integral do débito, implicando em renúncia à defesa ou reclamação.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar esta notificação realizada sem que haja o recolhimento do débito fiscal exigido no AIIM ou acordo de parcelamento do débito fiscal ou a apresentação de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e o débito fiscal poderá ser inscrito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. As infrações nele contidas, por caracterizar, em tese, crime contra ordem tributária, serão comunicadas ao Ministério Público, nos termos da legislação vigente, por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária.

Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT 198/2010, para ter acesso à íntegra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.

O credenciamento no ePAT poderá ser efetuado por via remota, utilizando-se a rede mundial de computadores, ou mediante comparecimento do interessado na unidade competente da Secretaria da Fazenda, em ambos os casos desde que possua assinatura eletrônica. Se o notificado já possuir assinatura eletrônica poderá se credenciar no ePAT no endereço eletrônico do Portal do ePAT - Módulo do Contribuinte: <https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/>

Após ter-se credenciado no ePAT, o notificado poderá outorgar procuração eletrônica vinculando representantes legais ao AIIM, por meio do Portal acima referenciado, os quais se credenciados no ePAT também terão acesso a íntegra do processo eletrônico e deverão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais por meio do ePAT.

A DEFESA deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e será enviada por meio eletrônico por meio do Portal do ePAT supra referenciado, nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, com documentos e peças em formato pdf (portable document format), devendo ser assinada eletronicamente com a utilização do aplicativo gerenciador de upload disponibilizado pela Secretaria da Fazenda nesse mesmo Portal.

Resalte-se que a apresentação de defesa acarretará o início do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais desta Lei, especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais (artigo 77 e seguintes da Lei 13.457/2009), com a respectiva publicação dos atos administrativos por meio de Diário Eletrônico próprio da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF-20/2011.

Caso o ePAT torne-se indisponível por motivos técnicos, impossibilitando ao usuário credenciado o acesso e envio de documentos por meio do Portal do ePAT na Internet, a defesa poderá ser protocolada em papel, em uma das repartições fiscais da Secretaria da Fazenda, obedecendo-se às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Contribuinte: Maria Auxiliadora Maciel

CPF: 277.100.506-97

AIIM -ITCMD 4.127.475-1, de 15-10-2019

Data de Notificação: Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei 13.457/2009)

Posto Fiscal de Vinculação (local para apresentação de defesa): PF-TAUBATÉ, TV. ROCHI ANTONIO BONAFÉ, 50 - JARDIM SANDRA MARIA - Taubaté - SP, horário 9:00h às 16h30

Unidade de Julgamento: DTJ-2 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE CAMPINAS

Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

NÚCLEO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II - SÃO JOSE DOS CAMPOS

##### Comunicado

Fica(m) o(s) interessado(s) abaixo NOTIFICADO(s) de que foi INDEFERIDO o pedido de reconhecimento de imunidade do IPVA.

NOME	PLACA	PROCESSO/SIVEI
Mitra Diocesana de Taubaté	FP10965	030032-20190718-164602850-69
Arquidiocese de Aparecida	EQY5650	030032-20190719-132958666-14

Destá decisão caberá recurso por escrito, uma única vez, ao Delegado Regional Tributário da DRT-3/Taubaté, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do quinto dia útil posterior ao desta publicação, nos termos do artigo 9º, §5º, §6º e §7º, da Portaria CAT-27/2015.

Os Autos aguardarão o decurso do prazo no Núcleo de Serviços Especializados II - SJC, com endereço na R. Geraldo Vieira, 88 - Jd Aquarius II, CEP 12246-024 - São José dos Campos-SP.

NÚCLEO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II - SÃO JOSE DOS CAMPOS

##### Comunicado

Fica(m) o(s) interessado(s) abaixo NOTIFICADO(s) de que foi INDEFERIDO o pedido de concessão de isenção do IPVA.

NOME	PLACA	PROCESSO/SIVEI
Venetur Turismo Ltda	EPU5676	030032-20190705-115913014-29
Venetur Turismo Ltda	EPV7895	030032-20190705-115913014-29
Venetur Turismo Ltda	EV09398	030032-20190705-115913014-29
Venetur Turismo Ltda	EV09392	030032-20190705-115913014-29
E C Dias Reis Transportes Ltda	EO90929	030032-20190718-225534341-71

Destá decisão caberá recurso por escrito, uma única vez, ao Delegado Regional Tributário da DRT-3/Taubaté, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do quinto dia útil posterior ao desta publicação, nos termos do artigo 9º, §5º, §6º e §7º, da Portaria CAT-27/2015.

### Posto Fiscal de São José dos Campos

#### Comunicado

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no PF-10-São José dos Campos, sito à Rua Geraldo Vieira, 88, Jardim Aquarius II, São José dos Campos, SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h às 16h30.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquotas nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º e 1º das Disposições Transitórias da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado - D.O, conforme: